



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 1.174/19

Em 22 de outubro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à INDICAÇÃO Nº 1.678/19, de autoria do vereador ALEXANDRE CORREA COMIN, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que a demanda foi encaminhada à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp) por meio do Auto de Constatação nº 167/2019, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. N° 3
PROC. 1678 /
1/1
INDICAÇÃO DURANTE SYBILLA
AGENTE ADMINISTRATIVO
B646.039

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 167/2019

REF.: INDICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIAL DE N° 1678/2019 em 06/08/2019.

LOCAL: RUA CHILE, nº 734 – JARDIM GUILHERMINA.

OCORRÊNCIA: RECOLOCAÇÃO DA TAMPA METALICA DO PV DA CONCESSIONÁRIA.

Em atenção a Indicação de n° 1678/ 2019, solicito providencias corretivas referente a ocorrência e local acima mencionados.

Solicito resposta urgente para instruir documento administrativo com prazo de resposta expirado.

Praia Grande, 17 de Setembro de 2019.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi
SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.